LEI Nº 9.256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Câmara Técnica de Saúde", para solucionar divergências de cobrança em procedimentos de saúde com instituições conveniadas no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar a "Câmara Técnica de Saúde", que tem como objetivo solucionar divergências ou pontos divergentes sobre a cobrança de procedimentos do SUS realizados por instituições conveniadas.

Art. 2º A Câmara Técnica de Saúde será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Instituição de Saúde Conveniada;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina;

V - 01 (um) representante da Comissão de Saúde do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a criação e a atuação da Câmara Técnica de Saúde.

Divinópolis, 06 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - JY8-MGZ-GJX-873
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/09/2023 às 17:22:59

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/09/2023 às 12:14:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 11/09/2023 às 14:12:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JY8 MGZ GJX 873